



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Saquarema

PUBLICADO  
Em 25/12/02  
N.º 2024 pag. 05 a 15  
Jornal da Região

LEI Nº 661 de 17 de dezembro de 2002.

Dispõe sobre a criação da Medalha do Mérito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada a **Medalha do Mérito** para homenagear personalidade de destaque no cenário municipal, estadual ou nacional, cuja ação relevante venha ao encontro dos interesses do Município de Saquarema.

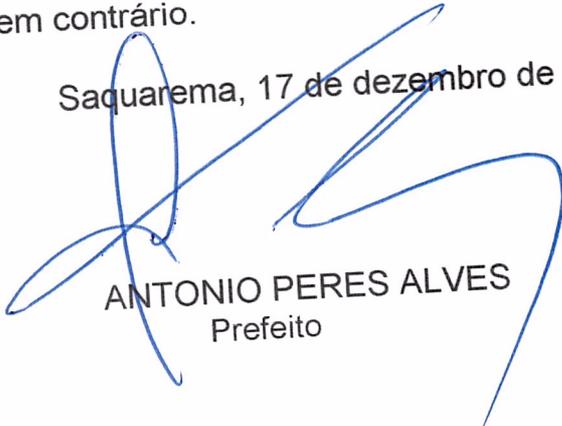
Parágrafo único: A atividade desenvolvida que motivar a honraria será destacada como mérito do homenageado no Decreto em que o Poder Executivo outorgar a Medalha.

**Art. 2º.** A Medalha do Mérito terá como insígnia o Brasão do Município de Saquarema.

**Art. 3º** A Medalha do Mérito será concedida em solenidade promovida pelo Poder Executivo.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 17 de dezembro de 2002.

  
ANTONIO PERES ALVES  
Prefeito